



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO
COMANDO ADJUNTO



Ofício Circular nº. 004/2020 /Gab.Cmd.Adj.

São Luís, 03 de abril de 2020.

A Senhores Diretores, Coordenadores e Comandantes de UBM's do CBMMA,

Assunto: Alteração em expediente.

Senhores Diretores, Coordenadores e Comandantes de UBM's,

CONSIDERANDO que, nos termos dos art. 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o aumento significativo e transitório da ocorrência de doenças infecciosas geradas pelo vírus H1N1, bem como a existência de casos suspeitos de contaminação pela COVID-19, no Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO que, por meio do Decreto nº 35.672, de 19 de março de 2020, foi declarado estado de calamidade pública no Estado do Maranhão em virtude do aumento do número de infecções pelo vírus H1N1, da existência de casos suspeitos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral), bem como da ocorrência de Chuvas Intensas (COBRADE 1.3.2.1.4) em determinados municípios maranhenses;

CONSIDERANDO o Plano de Emprego Operacional da Corporação relativo ao enfrentamento do vírus H1N1, COVID-19, Chuvas Intensas. Enxentes e Inundações;

POR DETERMINAÇÃO DO COMANDO DO CBMMA, FICA DEFINIDO QUE:

1. EXPEDIENTE PRESTADO NA MODALIDADE TRABALHO REMOTO

a) A partir do dia 06 de abril de 2020 (segunda-feira), fica instituído o regime de trabalho remoto, para a realização de atividades relacionadas com o exercício de competências administrativas do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão.

b) O regime de trabalho remoto deverá ser realizado somente na cidade em que o servidor está lotado e em regime de sobreaviso, sendo vedado ausentar-se da sua circunscrição de lotação para tratar de assuntos de interesse pessoal, sem autorização do Comando do CBMMA.

c) O regime de trabalho remoto poderá ser auditado por meios eletrônicos ou físicos.

d) O regime de trabalho remoto consiste na realização do impulsionamento processual, mediante meios eletrônicos, comunicação eletrônica, participação em vídeo ou teleconferências, prestação de informações ou de outras atividades que possam ser realizadas sem a presença física do servidor nas instalações de sua OBM.

e) O servidor deverá permanecer à disposição da Administração para contato telefônico, eletrônico ou por aplicativos de mensagens instantâneas.

f) Em caso de necessidade, os militares que estiverem realizando atividades na modalidade trabalho remoto, poderão ser acionados, para pronto-emprego pelo Comandante-Geral ou Comandante Adjunto do CBMMA.

g) Os serviços operacionais e os serviços de guarda nas UBMs continuarão sendo realizados normalmente, observando as medidas preventivas de combate a disseminação do COVID-19 e H1N1.

h) Os Chefes de setores deverão adotar providências para manter atualizadas os contatos telefônicos, eletrônicos e endereços de seus subordinados devidamente atualizados, devendo organizá-los na forma de listas e ainda de Plano de Chamada, e enviar cópia destes aos endereços eletrônicos dos Gabinetes do Comandante-Geral (cbmma@cbm.ma.gov.br) e Comandante Adjunto (subcmtgeral@cbm.ma.gov.br) até as 10h do dia 06/04/2020.

i) No âmbito do Quartel do Comando Geral caberá ao Comandante Adjunto o acionamento do Plano de Chamada.

j) No âmbito do Quartel do Comando Geral será definido pelo Comandante-Geral os setores essenciais em que deverá haver de expediente presencial, com no mínimo, 01 militar, a fim de desempenhar atividades internas, sem atendimento ao público externo.

k) Nas Unidades Operacionais e Unidades Administrativas descentralizadas, caberá ao respectivo Comandante manter, no mínimo, 01 militar em regime de expediente presencial, a fim de desempenhar atividades internas, sem atendimento ao público externo.

2. COMUNICAÇÃO INSTUCIONAL

a) Os Diretores, Coordenadores e Comandantes de UBM's devem atualizar os contatos (telefone corporativo, contato pessoal e e-mail) de suas Unidades BM, através do link <https://cbm.ssp.ma.gov.br/index.php/home-office/#1585935216264-7f49b45b-562f>.

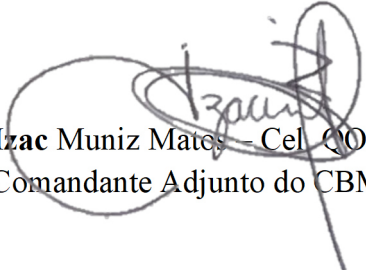
b) Caso a Unidade não tenha e-mail corporativo, o comandante da UBM pode solicitar seguindo as orientações contidas na página: <https://cbm.ssp.ma.gov.br/index.php/servicos/servicos-internos/e-mail-corporativo/>.

c) No caso de dúvidas, podem entrar em contato com o St Ramos (98) 9 8422-1122 ou Sgt Calebe (98) 9 8848-4798.

d) Em observância ao que trata a Portaria nº 31/2020 – GAB. CMDO/ CBMMA, a documentação irá tramitar somente por e-mail, onde a lista com os endereços eletrônicos estará atualizada na página <https://cbm.ssp.ma.gov.br/index.php/home-office/>, na seção “Lista atualizada de e-mail’s”.

e) Os militares que tiverem agendamento de consultas, apresentação de exames na Junta Médica de Saúde ou ainda apresentação de exames médicos para habilitação à promoção ou realização de curso, deverão encaminhar a documentação digitalizada para o endereço: policlinicacbmma@gmail.com.

Atenciosamente,


Izac Muniz Matos – Cel. QOCBM
Comandante Adjunto do CBMMA